



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1617

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1.599 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.02.12.271.0006.0.026.000	3.1.90.13	0101	SEMEC/CT	212	R\$ 248.000,00
08.02.12.272.0006.0.027.000	3.1.91.13	0101	SEMEC/CT	213	R\$ 96.000,00

**Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.**

**Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do FUNDEB.**

**Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.**

**Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de dezembro de 2013.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE**  
**PREFEITO**

Publicado no Jornal: TRIBUNA CARIOCA  
Período: 28/12/2013  
Edição nº 51, Pag. nº 09  
Assinatura: [assinatura]



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
 Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim  
 C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000  
 Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 1617

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO**

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 11/2013  
 FONTE DE RECURSO: FUNDEB

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2012		
MÊS		ACUMULADO
JANEIRO	764.817,29	764.817,29
FEVEREIRO	990.951,52	1.755.768,81
MARÇO	859.058,73	2.614.827,54
ABRIL	766.259,14	3.381.086,68
MAIO	939.287,26	4.320.373,94
JUNHO	780.578,25	5.100.952,19
JULHO	916.685,20	6.017.637,39
AGOSTO	793.094,75	6.810.732,14
SETEMBRO	715.129,11	7.525.861,25
OUTUBRO	921.873,09	8.447.734,34
NOVEMBRO	793.251,30	9.240.985,64
DEZEMBRO	812.747,07	10.053.732,71
<b>TOTAL</b>		<b>10.053.732,71</b>

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2013		
MÊS		ACUMULADO
	1.138.462,85	1.138.462,85
	1.050.378,47	2.188.841,32
	997.570,26	3.186.411,58
	1.074.167,12	4.260.578,70
	978.067,58	5.238.646,28
	890.097,78	6.128.744,06
	1.052.178,44	7.180.922,50
	861.843,28	8.042.765,78
	900.059,04	8.942.824,82
	1.163.007,88	10.105.832,70
	1.020.627,49	11.126.460,19
		<b>11.126.460,19</b>

ARRECADADO DO 1º Período de 2012: 9.240.985,64  
 ARRECADADO DO 2º Período de 2012: 812.747,07  
 ARRECADADO DO 1º Período de 2013: 11.126.460,19

Cálculo da Taxa de Incremento ( r ):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2013}}{1^\circ \text{ Período de 2012}} \times 100 = \frac{11.126.460,19}{9.240.985,64} \times 100 = 120,403\%$$

$$r = 120,403\% - 100 = 20,403\%$$

<b>RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO</b>	<b>20,403%</b>
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2013	812.747,07 X 20,403% = <b>165.824,78</b>
Valor do 2º Período/2012	812.747,07
Porcentagem estimada - 2º Período/2013	165.824,78
Total Estimado - 2º Período/2013	<b>978.571,85</b>
<b>RECEITA PREVISTA PARA 2013</b>	<b>8.324.000,00</b>
<b>MENOS:</b>	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2013	11.126.460,19
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2013	978.571,85
<b>PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>3.781.032,04</b>
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	0,00
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	
DECRETO Nº 1579/2013	R\$ 850.000,00
DECRETO Nº 1589/2013	R\$ 2.566.000,00
<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL</b>	<b>365.032,04</b>

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Matheus Rodrigues da Costa Neto  
 Sec. Mun. de Planejamento e Des.  
 Econômico

Wanderson Gimenes Alexandre  
 Prefeito